



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 09.555.113/0001-28
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Demandante: Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Responsável: Elenilton da Cruz Araújo - Secretário.

Processo Administrativo nº 002/2025-SEMED.

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 18**, e pelo **Decreto Municipal nº 009, de 19 de março de 2024**, que regulamenta a fase de planejamento das contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal, identificou a necessidade de contratação de serviços técnicos de assessoria e consultoria educacional de natureza singular, com expertise nas áreas de gestão educacional, políticas públicas educacionais, programas federais e estaduais, incluindo o apoio na regularidade institucional, orientação quanto às diretrizes legais e operacionais dos programas do Ministério da Educação e das secretarias estaduais, bem como suporte técnico especializado na captação de recursos, planejamento orçamentário, para o fortalecimento da rede municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento/PA, órgão da Administração Direta.

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 09.555.113/0001-28
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pela necessidade premente da Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento/PA em contar com serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria educacional de natureza singular, com expertise nas áreas de gestão educacional, políticas públicas educacionais, programas federais e estaduais, incluindo o apoio na regularidade institucional, orientação quanto às diretrizes legais e operacionais dos programas do Ministério da Educação e das Secretarias Estaduais, bem como suporte técnico especializado na captação de recursos, planejamento orçamentário, para o fortalecimento da Rede Municipal de Ensino. Trata-se de medida indispensável para garantir a eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão educacional, considerando os crescentes desafios relacionados à implementação de políticas públicas, à correta aplicação dos recursos vinculados à educação, ao cumprimento das obrigações legais e constitucionais, bem como ao aprimoramento dos processos administrativos da Rede Municipal de Ensino.

Ademais, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 211, §2º, estabelece a competência dos municípios para organizar, manter e desenvolver os sistemas de ensino, incumbindo-lhes prioritariamente a educação infantil e o ensino fundamental, o que impõe não apenas a oferta, mas a busca pela melhoria contínua da qualidade educacional, da gestão pública e da eficiência na alocação dos recursos. A Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) estabelece, como princípio fundamental, a garantia de padrões mínimos de qualidade de ensino e a gestão democrática da educação, reforçando a necessidade de planejamento, acompanhamento e avaliação constantes, elementos que demandam suporte técnico qualificado, com conhecimento especializado e atuação estratégica.

Nesse mesmo sentido, a Lei nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE), estabelece diretrizes, metas e estratégias para assegurar a melhoria da qualidade da educação, a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 09.555.113/0001-28
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

valorização dos profissionais, a gestão eficiente e a redução das desigualdades educacionais, compromissos também assumidos no Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 1.298/2015. Ademais, o Decreto nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, estabelece que os entes federativos devem adotar medidas para assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do ensino fundamental, impondo aos municípios o desenvolvimento de ações estruturadas, monitoradas e avaliadas de forma contínua, de modo a garantir o sucesso dessa política pública.

O correto planejamento, execução, monitoramento e prestação de contas dos recursos oriundos do Fundeb, regulamentado pela Emenda Constitucional nº 108/2020 e pela Lei nº 14.113/2020, assim como de programas federais como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), instituído pela Lei nº 11.947/2009, e o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), criado pela Lei nº 10.880/2004, exige que a Secretaria Municipal de Educação disponha de assessoramento técnico qualificado, capaz de orientar e apoiar na adoção de práticas de gestão eficazes, no fortalecimento dos processos administrativos, na elaboração de instrumentos normativos e no desenvolvimento de estratégias que assegurem a correta aplicação dos recursos públicos, a conformidade legal e a maximização dos resultados educacionais.

A adoção da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documento normativo de referência obrigatória, também impõe a necessidade de fortalecimento da Rede Municipal de Ensino, exigindo ações planejadas, monitoramento de resultados e atualização dos processos de ensino e aprendizagem, tarefas que exigem suporte técnico altamente qualificado, com domínio de metodologias e práticas voltadas à gestão educacional e à melhoria da qualidade do ensino.

Sob a ótica normativa municipal, a Lei Municipal nº 2.061/2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional administrativa dos órgãos do Poder Executivo de Novo Repartimento, reafirma o compromisso do município com a modernização da gestão pública, o fortalecimento das capacidades institucionais e a busca por maior eficiência na prestação dos serviços públicos, dentre os quais se destaca a educação. A Lei Municipal nº 1.771/2021, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, e a Lei Municipal nº 2.037/2024, que aprova a Lei Orçamentária Anual de 2025, preveem expressamente a alocação de recursos para ações voltadas à melhoria da gestão educacional, reforçando a aderência orçamentária da presente demanda.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 09.555.113/0001-28
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Além disso, a complexidade das atribuições da Secretaria Municipal de Educação, frente às exigências legais e aos desafios pedagógicos, torna inviável a competição, uma vez que são poucos os agentes no mercado que detêm as competências técnicas específicas, a expertise acumulada e a experiência prática necessárias para atender de forma eficaz às demandas do município.

Portanto, a presente contratação reveste-se de absoluta necessidade, sendo essencial para assegurar a conformidade dos atos administrativos, a eficiência na gestão dos recursos públicos, o cumprimento das metas educacionais, o fortalecimento da Rede Municipal de Ensino e, sobretudo, para garantir o direito fundamental de crianças, adolescentes e jovens de Novo Repartimento a uma educação pública de qualidade, inclusiva, equitativa e alinhada aos parâmetros nacionais, estaduais e municipais. Trata-se de medida que concretiza o interesse público primário e que se mostra indispensável ao pleno funcionamento das políticas públicas educacionais no âmbito municipal.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informa-se que a presente demanda não consta originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, em razão da natureza emergente e da especificidade das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, as quais se intensificaram ao longo da execução orçamentária, especialmente frente às exigências técnicas e operacionais impostas pelos programas federais, estaduais e pelas metas do Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 1.298/2015), bem como pelos desafios decorrentes da reestruturação administrativa promovida pela Lei Municipal nº 2.061/2025.

Nos termos do artigo 12, §1º da Lei nº 14.133/2021, cabe aos órgãos e entidades públicas procederem com atualizações e ajustes no Plano de Contratações Anual, sempre que supervenientemente surgirem demandas que não puderam ser previstas no momento de sua elaboração inicial, desde que devidamente motivadas e justificadas, como é o caso presente.

Assim, a formalização deste Estudo Técnico Preliminar também visa embasar a inclusão excepcional desta contratação no PCA, em estrita observância aos princípios da razoabilidade, do interesse público e da legalidade, assegurando o atendimento às necessidades institucionais da administração pública municipal e, sobretudo, a continuidade e o aprimoramento das ações de fortalecimento da Rede Municipal de Ensino.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 09.555.113/0001-28
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A presente contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento/PA, no tocante à obtenção de serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por empresa de notória especialização, com reconhecida expertise nas áreas de gestão educacional, políticas públicas educacionais, organização normativa, programas federais e estaduais, planejamento estratégico e fortalecimento da gestão pública educacional.

Em conformidade com os artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, os requisitos mínimos para a contratação incluem:

- a) **Qualidade e Capacidade Técnica:** O contratado deve comprovar expertise em gestão educacional, políticas públicas e captação de recursos, com experiência comprovada em projetos similares, especialmente em assessoria e consultoria para secretarias de educação paraense.
- b) **Experiência em Projetos Similares:** Prioriza-se empresas ou profissionais com histórico de atuação em projetos de melhoria da gestão educacional, implementação de políticas públicas e captação de recursos, preferencialmente em municípios com desafios semelhantes aos de Novo Repartimento/PA.
- c) **Conformidade Legal:** O contratado deve estar em conformidade com as legislações educacionais municipais, estaduais e federais, além de apresentar documentação que comprove sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Além disso, não haverá exigência de garantia da contratação, conforme disposto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, devido à natureza do objeto, que consiste em serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria, cuja execução não demanda garantias contratuais tradicionais, como fiança bancária ou seguro-garantia. Essa dispensa é justificada pelo caráter contínuo e técnico dos serviços, que serão acompanhados e avaliados por meio de relatórios, garantindo a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Em resumo, os requisitos da contratação visam assegurar que o contratado possua as competências técnicas e operacionais necessárias para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento/PA.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 09.555.113/0001-28
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A presente contratação contempla a prestação continuada de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria educacional, com foco nas políticas públicas educacionais programas estaduais e federais, captação de recursos e fortalecimento da rede municipal de ensino. A quantidade estimada de serviços corresponde ao período de 07 (sete) meses, durante os quais a empresa contratada deverá atuar de forma sistemática e planejada junto à Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento/PA, realizando diagnósticos técnicos, elaboração de documentos, apoio à execução de programas educacionais, acompanhamento de indicadores e suporte técnico à gestão administrativa, financeira da rede.

A prestação dos serviços será realizada de forma contínua, com repasses mensais conforme cronograma e metas pactuadas contratualmente, assegurando a execução dos planos e programas estabelecidos pelo Município, em consonância com a legislação vigente e os normativos dos programas federais.

Com base em proposta apresentada por empresa do setor e considerando os parâmetros praticados no mercado para serviços de natureza técnica especializada, a estimativa do valor global da contratação é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), a serem pagos em 07 (sete) parcelas mensais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante apresentação de relatório técnico de execução dos serviços e atesto da Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento/PA.

O valor estimado encontra-se compatível com os preços praticados no setor para serviços com similar nível de complexidade e especialização, e será posteriormente avaliado e ratificado no processo de formalização da inexigibilidade, com a devida instrução de pesquisa de preços conforme exigência da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a vantajosidade e a legalidade da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar levantamento de mercado que fundamente a escolha da solução e permita a análise da viabilidade técnica e econômica da contratação. Ainda que se trate de hipótese de inexigibilidade de licitação, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 23, § 4º, exige que a Administração Pública demonstre a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado.

Para atender essa exigência legal, realizou-se um levantamento de contratações similares, com base em dados públicos disponibilizados nos portais de transparência municipal e no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), abrangendo municípios com demandas semelhantes às de Novo Repartimento/PA. Foram analisadas contratações de serviços



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 09.555.113/0001-28
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

técnicos especializados em consultoria e assessoria educacional, com foco nos eixos educacional, orçamentário-financeiro e de programas estaduais e federais.

Neste contexto, destaca-se a empresa **Norte Rios Gestão e Treinamentos**, proponente da presente contratação, que apresentou comprovação de atuação pregressa em diversos municípios do Pará, com escopos compatíveis e resultados reconhecidos. O histórico contratual da empresa evidencia não apenas a experiência acumulada, mas também a coerência dos valores propostos com o mercado regional.

Tais valores encontram-se alinhados com a média praticada no mercado paraense, especialmente considerando a amplitude dos serviços ofertados pela Norte Rios Gestão e Treinamentos que, além de integrar os quatro eixos principais de consultoria, também oferece metodologia própria, soluções personalizadas e transferência de conhecimento à equipe da Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento/PA.

A empresa apresentou, ainda, notas fiscais de contratações anteriores, demonstrando coerência de valores em diferentes localidades e prazos, comprovando que o preço proposto para a contratação em Novo Repartimento/PA corresponde à sua prática usual de mercado.

Dessa forma, o levantamento de mercado evidencia a viabilidade técnica e econômica da contratação, observando os princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade. A consolidação dos dados demonstra que o valor proposto está devidamente compatível com os praticados em contratações similares no Estado do Pará, e que a empresa possui histórico comprovado e aptidão técnica para a execução dos serviços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por empresa de notória especialização, com expertise na gestão educacional, normativa, orçamentária e financeira no âmbito da educação pública municipal. O objetivo é oferecer suporte qualificado à Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento, contribuindo para a modernização dos processos, a conformidade legal e a sustentabilidade financeira da rede municipal de ensino.

A proposta se fundamenta na orientação quanto à correta aplicação das diretrizes legais e operacionais que regem os programas e políticas públicas educacionais, especialmente os de origem federal e estadual. Isso inclui o apoio técnico ao preenchimento, monitoramento e gestão de sistemas governamentais, garantindo maior eficiência na execução das ações educacionais, melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e conformidade com as exigências normativas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 09.555.113/0001-28
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Paralelamente, a consultoria oferece suporte especializado à regularidade institucional e à atualização cadastral junto às plataformas oficiais, além do acompanhamento rigoroso da execução físico-financeira dos programas em curso. São desenvolvidas estratégias para qualificar a gestão por meio de relatórios técnicos e gerenciais, cronogramas operacionais, pareceres, mapas de risco e projeções que embasam decisões estratégicas com foco em resultados.

A solução também contempla o fortalecimento do planejamento orçamentário, promovendo o alinhamento entre as metas pedagógicas e os recursos financeiros. Por meio de análises e simulações detalhadas, são identificadas oportunidades de captação de recursos e estabelecidas rotinas de controle fiscal, assegurando a sustentabilidade financeira das ações educacionais. Além disso, são oferecidas orientações sobre boas práticas de execução, prestação de contas e aplicação eficiente dos recursos públicos.

Com base em metodologias consolidadas e em uma atuação técnico-colaborativa, a solução assegura suporte qualificado para o aprimoramento da gestão educacional local, contribuindo para o desenvolvimento institucional, o aumento da transparência e o fortalecimento da aprendizagem dos estudantes da rede municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes.

A justificativa para o parcelamento do pagamento da contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria educacional para a Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento/PA foi elaborada com base em critérios técnicos, financeiros e estratégicos, visando garantir a sustentabilidade das ações propostas e a otimização dos recursos públicos disponíveis. A seguir, detalhamos os principais pontos que fundamentam a decisão pelo parcelamento em 07 parcelas mensais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais):

Conformidade com as Normas Legais:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 09.555.113/0001-28
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- a) O parcelamento está em conformidade com as normas legais que regem as contratações públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para a gestão financeira e orçamentária dos contratos administrativos;
- b) A decisão pelo parcelamento atende às boas práticas de gestão pública, que recomendam a distribuição dos custos ao longo do tempo para evitar sobrecargas financeiras e garantir a sustentabilidade das ações propostas. A natureza dos serviços de assessoria e consultoria, que têm caráter contínuo e demandam um acompanhamento constante ao longo do período contratado, justifica o parcelamento. Isso reflete a gradualidade e a progressividade das entregas e avaliações periódicas, garantindo que os pagamentos estejam diretamente vinculados ao cumprimento das etapas do contrato e à qualidade dos serviços prestados;
- c) A análise de viabilidade econômica demonstrou que o parcelamento é a opção mais adequada para a realidade financeira da Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento/PA;
- d) O parcelamento permite que a Secretaria mantenha o foco em outras áreas essenciais da educação, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma equilibrada e sem prejuízos para as demais ações estratégicas.

Em síntese, o parcelamento do pagamento em 07 meses é a opção mais adequada para garantir a execução eficiente dos serviços de assessoria e consultoria, alinhando-se às necessidades financeiras e orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento/PA. Essa decisão assegura a sustentabilidade das ações propostas e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa apoiar o aperfeiçoamento da gestão educacional municipal, contribuindo para a organização dos processos administrativos, o fortalecimento da gestão normativa e a melhoria dos fluxos de trabalho na Secretaria Municipal de Educação.

Espera-se que, com o suporte técnico especializado, haja melhoria na elaboração de atos normativos, no alinhamento dos procedimentos administrativos à legislação vigente e os planos orçamentários e financeiros, com vistas à otimização dos recursos públicos destinados à educação.

Além disso, a atuação técnica especializada proporcionará subsídios à gestão para aprimorar as práticas de planejamento, acompanhamento e execução orçamentária, contribuindo para uma gestão financeira mais eficiente e alinhada às diretrizes dos programas federais, estaduais e municipais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 09.555.113/0001-28
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A melhoria na organização e na condução dos processos institucionais também favorecerá a ampliação da capacidade de articulação da Secretaria Municipal de Educação com os entes federados, possibilitando melhor acesso às oportunidades de financiamento e apoio institucional.

Portanto, os resultados pretendidos concentram-se no fortalecimento da gestão pública educacional, na melhoria da governança, na otimização dos processos internos e na promoção de uma educação pública municipal mais eficiente, organizada e aderente aos marcos legais e às políticas públicas de educação, refletindo diretamente na qualidade dos serviços oferecidos à comunidade escolar.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser adotadas as seguintes providências: a formalização do processo administrativo com a juntada dos documentos exigidos na fase preparatória, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização da Demanda, a justificativa de inexigibilidade, a análise jurídica, a estimativa de preços e a comprovação da notória especialização da empresa. Será necessário instruir o processo com a proposta comercial apresentada, comprovando a compatibilidade dos valores praticados com os parâmetros de mercado e com os serviços ofertados, além de verificar a regularidade fiscal, trabalhista e cadastral da empresa contratada. A Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento/PA, em conjunto com os setores competentes da Prefeitura de Novo Repartimento/PA, adotará as medidas administrativas para a elaboração do contrato, definição de metas e prazos de execução, e o acompanhamento técnico dos serviços a serem prestados, assegurando o controle, a transparência e a conformidade legal do processo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não está vinculada a outras contratações interdependentes, tampouco condicionadas à execução simultânea de objetos correlatos. No entanto, poderá haver necessidade de articulação com serviços ou ações complementares eventualmente realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento/PA, como aquisições de softwares de gestão, contratação de formações pedagógicas, apoio técnico na elaboração de planos e projetos educacionais ou ações voltadas à modernização administrativa da rede municipal de ensino, os quais são complementares, mas não constituem condição para a execução do objeto proposto neste estudo.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 09.555.113/0001-28
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Não há impacto ambiental na presente contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida delineada na Cláusula 7. **Descrição da Solução Como um Todo**, considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade para a Administração.

14. ANEXOS A ESTE ESTUDO:

- I. Cotação de Preços;
- II. Documentos da empresa.

Novo Repartimento - PA, 19 de maio de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:


Herculano Vale Arrais
Eq. de Planejamento/SEMED
Port. nº 0355/2025-GP


Elenilton da Cruz Araújo
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 0005/2025



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 09.555.113/0001-28
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

JUSTIFICATIVA DE PREÇO POR INEXIGIBILIDADE

VALOR GLOBAL: R\$ 105.000,00

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 07 meses

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Direta/Inexigibilidade

REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 14.133/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inc. III, alínea "c" c/c Art. 6, inc. XVIII e Art. 23, § 4

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de assessoria e consultoria educacional de natureza singular, com expertise nas áreas de gestão educacional, políticas públicas educacionais, programas federais e estaduais, incluindo o apoio na regularidade institucional, orientação quanto às diretrizes legais e operacionais dos programas do Ministério da Educação e das Secretarias Estaduais, bem como suporte técnico especializado na captação de recursos, planejamento orçamentário, para o fortalecimento da Rede Municipal de Ensino, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento/PA.

I. INTRODUÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a adequação do valor proposto à realidade do mercado, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 e pela IN SEGES/ME nº 65/2021, no âmbito da contratação direta por inexigibilidade de licitação para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria educacional à Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento/PA.

O objeto contratado é de natureza intelectual, singular e especializada, voltado à qualificação da gestão pública educacional e fortalecimento das políticas públicas locais. A demanda está devidamente caracterizada no Termo de Referência, e se insere no contexto de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 09.555.113/0001-28
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

II. DO OBJETO E DA NATUREZA ESPECIALIZADA DOS SERVIÇOS

O município de Novo Repartimento/PA enfrenta desafios significativos na área educacional, principalmente no âmbito dos programas federais e estaduais e de captação de recursos que afetam a eficiência da gestão pública e a qualidade da educação. Nessa toada, a necessidade de uma intervenção especializada é urgente para promover melhorias estruturais e de processo. A contratação de uma empresa com expertise comprovada é a solução mais adequada para superar esses desafios.

A hipótese é de inexigibilidade de licitação, de certo que na situação em análise a inviabilidade de realização de certame se dá em razão de inexistirem critérios objetivos para competição, aptos, portanto, à comparação e julgamento entre propostas. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados que englobem:

- a) Consultoria e Assessoria de Programas Estaduais e Federais: Apoio aos gestores na interpretação e aplicação das normativas legais que regem os programas e ações do Ministério da Educação (MEC) e das Secretarias Estaduais. Atuamos diretamente na otimização dos recursos financeiros, técnicos e operacionais, orientando sobre o correto preenchimento, acompanhamento e monitoramento das ações nos sistemas governamentais;
- b) Consultoria e Assessoria Orçamentária e Financeira: Planejamento estratégico e captação de recursos para assegurar a sustentabilidade da rede municipal de ensino;

Portanto, no presente caso, nos termos do artigo 74, inc. III, alínea “c” c/c Art. 6, XVIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021¹, para atividades de natureza singular é inexigível a

¹ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 09.555.113/0001-28
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

licitação porquanto inviável a competição, em especial nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. Assim, trata-se de objeto de natureza predominantemente intelectual, que demanda conhecimentos técnicos específicos e experiência comprovada na área educacional paraense.

III. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nos termos do art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021², mesmo nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, a Administração Pública deve demonstrar a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado, assegurando a observância dos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade do gasto público.

Contudo, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza singular, cuja execução requer notória especialização, a estimativa de preços não se restringe à simples coleta de cotações junto a fornecedores indistintos. A análise deve considerar elementos qualitativos, como a complexidade do objeto, a capacidade técnica comprovada do prestador, o alcance dos serviços ofertados e a experiência prévia em contextos similares.

No presente caso, a proposta de valor global de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), correspondendo a um custo mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), está plenamente justificada com base nos seguintes parâmetros:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

[...]

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

2 Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 09.555.113/0001-28
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- a) Amplitude e especificidade do objeto contratado: O escopo dos serviços abrange dois eixos integrados de consultoria e assessoria educacional: programas federais e estaduais, e orçamentária-financeira, com dedicação continuada ao longo de 07 (sete) meses, em estreita articulação com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação. Resta incontroverso, portanto, de atividade de alta densidade técnica, planejamento estratégico contínuo, produção de soluções personalizadas e transferência de conhecimento à administração contratante.
- b) Análise de contratações similares por outros entes públicos: Foram realizadas consultas a contratações similares realizadas por municípios paraenses, conforme cada rede de ensino, estrutura administrativa e eixo do serviço pretendido em relação ao de Novo Repartimento/PA. Desta forma, realizado um juízo de ponderação e proporcionalidade, há equivalência no valor proposto com o já praticado pelo Proponente. Resumo das contratações paradigmas e sua relação com os serviços pretendidos:

1 - TABELA DE CONTRAÇÕES REALIZADAS

RELAÇÃO DE CONTRATANTES	EIXO DE SERVIÇO CONTRATADO	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$	VIGÊNCIA
Município de Marituba/PA	- Consultoria e Assessoria Pedagógica, Administrativa e Avaliação de Ensino da Rede Municipal	R\$ 76.725,00	R\$ 920.700,00	12 meses
Município de Pacajá/PA	- Consultoria e Assessoria Pedagógica	R\$ 19.900,00	R\$ 238.800,00	12 meses
Município de Senador José	- Consultoria e Assessoria	R\$ 19.900,00	R\$ 238.800,00	12 meses



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 09.555.113/0001-28
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Porfírio/PA	Administrativa			
Município de Brasil Novo/PA	- Consultoria e Assessoria Administrativa	R\$ 19.900,00	R\$ 238.800,00	12 meses
Município de Uruará/PA	- Consultoria e Assessoria Pedagógica na Implementação da Gestão Democrática	R\$ 18.000,00	R\$ 90.000,00	5 meses
Município de Placas/PA	- Consultoria e Assessoria de Programas Federais e Estaduais	R\$ 18.000,00	R\$ 90.000,00	5 meses

(Esses dados foram obtidos em fontes oficiais de transparência pública (portais municipais, TCM/PA, e extratos contratuais), comprovando que o valor proposto encontra-se alinhado à média praticada no mercado regional, especialmente quando consideradas as exigências técnicas e os resultados esperados).

2 - TABELA DA CONTRAÇÃO PRETENDIDA

MUNICÍPIO	EIXO DE SERVIÇO CONTRATADO	VALOR POR EIXO R\$	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$	VIGÊNCIA
Contratação pretendida em Novo Repartimento/PA	Eixo 1 - Consultoria e Assessoria de Programas Federais e Estaduais	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 105.000,00	07 meses
	Eixo 2 - Consultoria e Assessoria em Gestão	R\$ 7.500,00			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 09.555.113/0001-28
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

	Educacional (Orçamentária e Financeira)				
--	---	--	--	--	--

(Considerando os módulos e valores de cada plano ofertados na proposta comercial da empresa e suas similaridades com as contratações apresentadas na primeira tabela, verifica-se que os preços estão de acordo com os praticados no mercado, levando em questão cada serviço, tempo de execução, tamanho e complexidade de cada município).

- c) Notória especialização da empresa contratada; A empresa proponente apresentou robusto portfólio técnico e histórico de atuação em diversos municípios da região Norte, com evidências documentais da prestação de serviços com padrão de qualidade compatível ao exigido neste contrato. A experiência acumulada contribui para a otimização dos recursos públicos, reduzindo riscos operacionais e ampliando o potencial de impacto das ações.
- d) Razoabilidade, proporcionalidade e custo-benefício: A divisão do valor global em parcelas mensais reflete a proporcionalidade em relação ao volume e à complexidade dos serviços prestados. Além disso, a natureza intelectual e continuada do objeto gera resultados sistêmicos, com ganhos qualitativos na formulação de políticas públicas, aumento da capacidade institucional e melhor aproveitamento dos programas e recursos educacionais, justificando o investimento público.

A estimativa de preços nesse caso não é possível através de pesquisa de preço junto ao mercado em razão da impossibilidade de competição e de comparação do que é insuscetível de confrontação objetiva.

Assim, o contratado, para fins de justificativa de preço, deverá comprovar que está praticando o seu preço de mercado na nova contratação através de outras estratégias de apuração.

Desta forma, para se atestar que o pretenso Contratado está praticando de forma equânime o seu preço de mercado, deve fazê-lo com base em contratações pretéritas, de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 09.555.113/0001-28
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

objetos iguais ou de mesma natureza, por meio da apresentação de Notas Fiscais para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Assim, é preciso levar em conta os valores praticados pela empresa contratada em outras avenças por ela mantidas, de modo a restar demonstrado a equivalência dos valores ora cobrados, com aqueles praticados pela contratada em outros ajustes de mesmo objeto ou similar.

No caso em tela, o proponente apresentou contratações, conforme busca no sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará - TCM/PA, ocorridas nos municípios de Pacajá/PA, Senador José Porfírio/PA, Brasil Novo/PA, Eldorado do Carajás/PA, Placas/PA, Uruará/PA, Marituba/PA, Prainha/PA, dentre outros. Demonstrando serviços com objetos e modelagem similares ao pretendido. (DOCUMENTOS EM ANEXO)

Além disso, a empresa Norte Rios Gestão e Treinamentos Ltda é uma empresa que possui vasta experiência em projetos de consultoria e assessoria educacional. A empresa é reconhecida pela capacidade de oferecer soluções personalizadas que atendem às necessidades específicas dos municípios no Pará. Seus principais diferenciais incluem:

- Experiência: A empresa possui um histórico comprovado de sucesso em projetos semelhantes, utilizando metodologias eficazes e inovadoras;
- Equipe Especializada: Conta com profissionais altamente qualificados, com experiência em gestão pública e educação; e
- Resultados Comprovados: Projetos anteriores da empresa resultaram em melhorias significativas na gestão e nos índices educacionais dos municípios atendidos.

Ante o exposto, realizado a técnica matemática usada para encontrar um valor não identificado a partir da relação entre duas ou mais grandezas, constata-se que o valor proposto é CONDIZENTE ao já aplicado pela Proponente e, portanto, COMPATÍVEL com a sua prática de mercado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 09.555.113/0001-28
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

IV. CONCLUSÃO

A contratação direta, por inexigibilidade de licitação, está plenamente fundamentada na legislação vigente e na realidade prática da administração pública, diante da: Singularidade e complexidade do objeto; Notória especialização da empresa proponente; Impossibilidade de competição isonômica; e Compatibilidade do preço proposta com valores de mercado, demonstrada por meio de contratações similares recentes e documentada.

Assim, resta justificada a viabilidade da contratação direta com a empresa selecionada, conforme os termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Novo Repartimento – PA, 19 de maio de 2025.

Herculano Vale Arrais
Eq. de Planejamento/SEMED
Port. nº 0355/2025-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 09.555.113/0001-28
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MAPA DE RISCO

Fase da análise: Planejamento da Contratação

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de assessoria e consultoria educacional de natureza singular, com expertise nas áreas de gestão educacional, políticas públicas educacionais, programas federais e estaduais, incluindo o apoio na regularidade institucional, orientação quanto às diretrizes legais e operacionais dos programas do Ministério da Educação e das secretarias estaduais, bem como suporte técnico especializado na captação de recursos e planejamento orçamentário, para o fortalecimento da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento/PA.

Este mapa de riscos foi elaborado conforme previsto no art. 6º, inciso XXVII e art. 11, inciso III da Lei nº 14.133/2021, visando subsidiar a fase de planejamento da contratação.

Categoria do Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas de Mitigação
Técnico	Contratação de empresa sem expertise comprovada nas áreas específicas solicitadas.	Média	Alto	Crítico	Exigir comprovação de capacidade técnica com atestados, equipe qualificada e análise curricular.
Legal	Inobservância dos critérios legais de inexigibilidade de licitação.	Média	Alto	Crítico	Justificar a natureza singular do objeto e a notória especialização conforme art. 74 da Lei 14.133/21.
Operacional	Falhas na	Média	Médio	Significativo	Definir



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 09.555.113/0001-28
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

	comunicação entre a consultoria e a Secretaria de Educação.				canais formais de comunicação, cronogramas e relatórios periódicos.
Administrativo	Atrasos na entrega dos produtos contratados.	Média	Médio	Significativo	Estabelecer cronograma com prazos e cláusulas de penalidade.
Financeiro	Superfaturamento ou inadequação de preços frente ao mercado.	Baixa	Alto	Significativo	Realizar pesquisa de preços com base em contratações similares e critérios de economicidade.
Orçamentário	Insuficiência de recursos para pagamento dos serviços.	Baixa	Alto	Significativo	Garantir dotação orçamentária e empenho prévio à contratação.
Institucional	Resistência interna à implementação das orientações da consultoria.	Média	Médio	Significativo	Promover alinhamento entre a consultoria e gestores internos, com reuniões periódicas.
Político/Imagem	Questionamentos externos quanto à legalidade e necessidade	Média	Alto	Crítico	Promover transparência com publicações e justificativas detalhadas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 09.555.113/0001-28
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

	da contratação.				dos atos administrativos.
Resultado/Impacto	Consultoria não promover avanços efetivos na rede municipal.	Média	Alto	Crítico	Estabelecer indicadores de resultado e realizar avaliação de impacto após a execução.

Novo Repartimento – PA, 19 de maio de 2025.

Herculano Vale Arrais
Eq. de Planejamento/SEMED
Port. nº 0355/2025-GP